



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA n.º 006/2013 – SPDOC CC 126692/2012
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Regional “Dr. Osiris Florindo Coelho” de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Possíveis irregularidades na distribuição, realização e pagamento de plantões extras e à possível acumulação indevida de cargos.

Despacho CGA/SS n.º 440/2016.

1. Trata o presente procedimento da instauração de Portaria CGA n.º 006/2013, datada de 15 de janeiro de 2013, à fl. 01-C, para apurar possíveis irregularidades quanto à distribuição, realização e pagamento de plantões extras e possível acumulação ilegal, no âmbito do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, pertencente à estrutura da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Como constou no Relatório CGA/SS n.º 073/2016, datado de 14 de abril de 2016, acostado às fls. 1.158/1.164, foi recomendado à Secretaria de Estado da Saúde, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, por infringência aos artigos 256, inciso II e artigo 257, inciso VI da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, aos agentes públicos: [REDACTED] por receberem plantões extras presenciais sem os efetivos cumprimentos dos mesmos, em desacordo com a Lei Complementar 1.176 de 30 de maio de 2012: [REDACTED]

[REDACTED] por receberem plantões extras presenciais sem os efetivos cumprimentos dos mesmos, em desacordo com a Lei Complementar 1.157 de 02 de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

dezembro de 2011. Sendo que com relação à [REDACTED] deverá ser também providenciado Ato Decisório referente ao período de 15/02/2008 a 05/03/2013, em virtude da ocorrência de duplo vínculo exercido na Prefeitura do Município de São Paulo e a Secretaria de Estado da Saúde, caso não tenha sido publicado.

3. Em continuidade, por meio do ofício CGA n.º 719/2016, datado de 18 de abril de 2016, à fl.1.171, foi recomendado à Pasta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos referidos servidores.

4. Em atendimento ao ofício CGA/SS n.º 362/2016, datado de 27 de setembro de 2016 (fls.1.187/1.188), foi informado pela Pasta (ofício GS n.º 4.927/2016, à fl.1.192 e Despacho CSS n.º 4.471/2016, à fl.1.1193), a instauração do Processo SS 001.0100.000125/2016 e encaminhado à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em 16/08/2016, conforme SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos, a fl.1.194.

5. Também, foi juntado ao presente procedimento cópia do Despacho GS n.º 9.197/2016, datado de 15 de agosto de 2016, do Chefe de Gabinete da Pasta, que determinou, nos termos do artigo 274 da Lei 10.261/68, pela Lei Complementar n.º 942/03, a instauração do PAD em face dos referidos servidores (fl.1.198).

6. Diante disso, e como determinado na Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhe-se o presente feito ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento, e se em termos, proceder ao arquivamento em definitivo com prévio envio ao Departamento de Instrução Processual para o que couber.

CGA/Setorial Saúde, 10 de novembro de 2016.

[REDACTED]
Maria Angelina de A. Cabral
Corregedor

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor-Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA-SS
FL. 1201

Procedimento CGA/SS nº 006/2013 – SPDOC CC 126692/2013

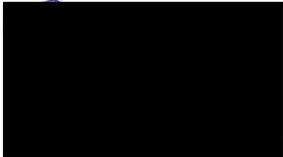
Unidade: Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades na distribuição, realização e pagamento de plantões-extras e possível acumulação indevida de cargos.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Após, archive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação.

CGA, em 21 de novembro de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

ENDY YOSHINAGA
ADADOR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA